OBJETIVOS DAS UNIDADES ORGÂNICAS PARA 2025

Missão: A Câmara Municipal da Marinha Grande tem como missão promover, no âmbito das suas atribuições, a qualidade de vida dos seus munícipes, através da adoção de políticas públicas, assentes na gestão racional e sustentável dos recursos, na qualificação dos trabalhadores municipais e na prestação de um serviço público eficiente e de qualidade.

Visão: A Câmara Municipal da Marinha Grande desenvolve uma gestão autárquica com vista ao reconhecimento do Município como um referencial na área do desenvolvimento económico e na criação de bem-estar para a população, tendo por missão a implementação de políticas centradas nas pessoas, nos desafios da competitividade,da coesão social e do bem-estar, do planeamento, ambiente e sustentabilidade e da nova governação, no quadro de uma organização pública moderna.

Valores: Valorização das pessoas; Competitividade territorial; Sustentabilidade ambiental; Qualidade; Eficiência; Transparência; Participação ativa.

Objetivos estratégicos		Divisão de Obras Públicas										
Construir / remodelar infraestruturas	Construir e requalificar equipamentos	**Objectivo** (Não Quantificado - intenção de melhoria)	**Indicador** (como medir o objectivo)	**Ação** - Descrição da ação	**Meta** (Quantificação)	**Unidade**	**Tolerância**	**Supera se…**	**Atinge se…**	**Não atinge se…**	**Tipo de indicador**
		Otimizar a taxa de execução dos projetos (OUO 1)	% de execução das ações previstas no plano anual de projetos		70%	%	10%	>80%	60-80%	<60%	**Eficácia**
		Melhorar a gestão dos serviços de manutenção das infraestruturas viárias (OUO 2)	Data limite para apresentação da ficha de caraterização do projeto		30/04/2025	Data	7 dias	< 23/04/2025	23/04/2025 - 07/05/2025	> 07/05/2025	**Qualidade**
			% de arruamentos da ARU da Marinha Grande e Vieira de Leiria caraterizados		70%	%	10%	>80%	60-80%	<60%	
		Assegurar a fiscalização das empreitadas de obras públicas com consignação efetuada da responsabilidade da unidade orgânica (OUO 3)	% de cumprimento de realização de vistoria e elaboração do auto de receção provisória		70%	%	10%	>80%	60-80%	<60%	**Eficácia**
			% de execução das ações previstas no Plano Municipal de Obras Públicas da responsabilidade da unidade orgânica		70%	%	10%	>80%	60-80%	<60%	
		Garantir a conclusão dos contratos de empreitada de obras públicas pendentes, da responsabilidade da unidade orgânica (OUO 4)	Data limite para entrega do levantamento das situações pendentes		30/04/2025	Data	7 dias	< 23/04/2025	23/04/2025 - 07/05/2025	> 07/05/2025	**Eficácia**
			% de contratos de empreitada de obras públicas com receção definitiva		70%	%	10%	>80%	60-80%	<60%	
			% de contratos de empreitada de obras públicas com conta final		70%	%	10%	>80%	60-80%	<60%	
		Garantir o reporte de informação sobre a eficácia das medidas de prevenção de riscos previstos no PPR (OUO 5)	Data limite para entrega da ficha de recolha de informação para avaliação da execução das medidas (1º momento)		20/06/2025	data	7	<13/06/2025	13/06/2025 - 20/06/2025	R>27/06/2025	Eficiência
			Data limite para entrega da ficha de recolha de informação para avaliação da execução das medidas (2º momento)		19/09/2025	data	7	R<12/09/2025	12/09/2025 - 19/09/2025	R>26/09/2025	
			Data limite para apresentação da matriz (grau de risco elevado ou máximo)		19/12/2025	data	7	R<12/12/2025	12/12/2025 - 26/12/2025	R>26/12/2025	
		Assegurar interface eficaz com o cidadão/cliente interno (OUO 6)	Índice de satisfação do cidadão/cliente interno	A obter por auscultação segundo modelo a aprovar pelo Executivo	8 numa escala de 1 a 10	Índice	1	>9	7 - 9	<7	**Qualidade**
			Tempo de resposta a não conformidades de origem interna ou externa registadas segundo metodologia a aprovar pelo Executivo	A obter por cálculo segundo metodologia a aprovar pelo Executivo	3 dias	Dias	1 dia	< 2	2 - 4 dias	> 4	
			Tempo de resolução de não conformidades de origem interna ou externa registadas segundo metodologia a aprovar pelo Executivo	A obter por cálculo segundo metodologia a aprovar pelo Executivo	15 dias	Dias	2 dias	< 13	13 - 17 dias	> 17	

Nota: Para efeitos do disposto no artigo 11.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, consideram-se mais relevantes os objetivos - OUO 1, OUO 3 e OUO 4.

Aprovado em 11 de fevereiro de 2025, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º o Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

Publicite-se na página electrónica, em cumprimento do disposto no artigo 26.º do mesmo diploma.

JOÃO EMANUEL DE BRITO FILIPE

Assinado de forma digital por JOÃO EMANUEL DE BRITO FILIPE
Dados: 2025.02.11 19:23:50 Z

(João Brito, Vereador)